Território Federal de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

DECRETO-LEI Nº 103 DE 28 DE junho DE 1.966

Abre, no corrente exercício, um crédito especial de Cr$177.981.880.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, ítem I, do Decreto-Lei Federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e devidamente autorizado pelo Govêrno do Território,

DECRETA:

Artº 1- Fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial de Cr$177.981.880 (CENTO E SETENTA E SETE MILHÕES NOVECENTOS E OITENTA E UM MIL E OITOCENTOS E OITENTA CRUZEIROS).

Artº 2- O crédito a que se refere o artigo 1 será coberto com o saldo de arrecadação verificado em 31 de dezembro próximo findo, na importância de Cr$171.356.185, e mais o Superavit verificado na arrecadação de janeiro até 20 de junho do corrente exercício, de acôrdo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, ítem II, da Lei Federal 4.320, de 19 de março de 1964.

Artº 3- O presente Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Antônio Serpa do Amaral -
PREFEITO MUNICIPAL

- Walter Paula de Sales -
SECRETÁRIO